

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO 2025

Dados do Imóvel Rural

CIB	Área Total	
AJ07GZD-4	76,1 ha	
Nome		
PAPUA		
Endereço		
ESTRADA CAMPOS NOVOS A ABDON BATISTA		
Município	UF	CEP
VARGEM	SC	89638-000

Identificação do Contribuinte

Nome	ANDREA LETICIA BRESOLA FERRO	
CPF	Telefone	
932.682.709-72	(48) 9 9999-1064	
Endereço para Correspondência	Complemento	Bairro
RUA EMIR ROSA, Nº 593	APTO 404	CENTRO
Município	UF	CEP
FLORIANOPOLIS	SC	88020-050

Informações da Declaração

Declaração Retificadora	Valor da Terra Nua Tributável	Imposto Calculado
Não	R\$ 213.210,91	R\$ 149,24
Imposto Devido	Quantidade de Quotas	Valor da Quota
R\$ 149,24	1	R\$ 149,24
Código da Notificação da Multa Por Atraso		
33003691120255		

Declaração recebida via Internet JV pelo agente Receptor Serpro em 14/10/2025 17:48:13 1870640285

Recibo de Entrega da Declaração do ITR do Exercício 2025

Sr (a) ANDREA LETICIA BRESOLA FERRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 932.682.709-72.
O NÚMERO DO RECIBO da DITR do exercício de 2025 apresentada em 14/10/2025 17:48:13, referente ao CIB AJ07GZD-4, é:

00.69.36.99.46.95

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR
EXERCÍCIO 2025**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ANDREA LETICIA BRESOLA FERRO
Nº de Inscrição no CPF: 932.682.709-72

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Identificação CIB: AJ07GZD-4 Área Total (ha): 76,1
Município: VARGEM
UF: SC

DADOS DA DECLARAÇÃO E DA NOTIFICAÇÃO

Exercício: 2025
Nº do Recibo de Entrega: 00.69.36.99.46.95
Código da Notificação: 33003691120255

DEMONSTRATIVO DE APURACÃO DO VALOR DA MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Prazo Final de Entrega:	30/09/2025
Data da Entrega da Declaração Original:	14/10/2025
Quantidade de Meses ou Fração de Atraso:	1
Valor do Imposto Devido (R\$):	149,24
Valor da Multa Calculado (R\$):	$149,24 \times 1\% = 1,49$
Valor da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (R\$):	50,00

CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO

Valor da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (R\$): **50,00**

DESCRÍÇÃO DOS FATOS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INTIMAÇÃO

A entrega da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR), depois do prazo fixado na legislação, enseja a aplicação da multa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de atraso, sobre o imposto devido, ainda que integralmente pago, ressalvado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos dos arts. 7º, 8º e 9º da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, dos arts. 44 e 75 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002), e dos arts. 2º, 7º e 9º da Instrução Normativa (IN) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 2.273, de 17 de julho de 2025.

Fica o contribuinte acima identificado notificado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias contado do dia da ciéncia desta notificação (data da transmissão da declaração - 14/10/2025), a importânciade R\$ 50,00, correspondente à multa por atraso na entrega da DITR do exercício de 2025, nos termos dos arts. 9º, caput, 11 e 23, caput, inciso III, alínea "b", e § 2º, inciso III, alínea "c", do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Caso não concorde com o presente lançamento, o contribuinte poderá impugná-lo no prazo de 30 (trinta) dias contado do recebimento desta notificação, em petição dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolizada em unidade da RFB, nos termos dos arts. 14 a 16 do Decreto nº 70.235, de 1972.

Até o vencimento do prazo de recolhimento da multa de que trata esta notificação, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) se for efetuado o pagamento à vista ou apresentada a declaração de compensação e 40% (quarenta por cento) para os pedidos de parcelamento formalizados dentro do prazo estabelecido nesta notificação, nos termos do art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991.

MAURO BATISTA NETO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1296003
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - JOACABA

CPF 932.682.709-72	Nome ANDREA LETICIA BRESOLA FERRO		
Período de Apuração 01/10/2025	Data de Vencimento 13/11/2025	Número do Documento 07.01.25287.4283670-0	Pagar este documento até 13/11/2025
Observações Programa Gerador da Declaração do ITR (PGD ITR)		Valor Total do Documento 25,00	

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5300	Multa Atraso Entrega Declaração ITR Exercício: 2025 - Notificação de Lançamento: 33003691120255 Valor da MAED Calculado (R\$): 50,00 CIB: AJ07GZD-4 76,1 ha - VARGEM/SC	25,00			25,00
Totais					
		25,00			25,00

SENDA (Versão:5.2.7)

Página: 1 / 1

14/10/2025 17:48:11

85850000000 2 25000385253 8 17070125287 9 42836700880 2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CPF: 932.682.709-72
Número: 07.01.25287.4283670-0
Pagar até: 13/11/2025
Valor: 25,00

Pague com o PIX

